



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, nº 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramal 232/240](tel:3432240)

DISTRATO nº 008/2023 – RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 88.120.662/0001-46, com sede nesta cidade de Itaqui, sito a Rua Bento Gonçalves, nº. 335, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº 017.263.910-78 denominado neste ato como **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA EPP**, CNPJ: **11.663.568/0001-09**, Avenida Theodoro Victorelli, nº 150, Loja MLPE 102, Bairro Helena, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.027-750, Telefone (43) 3374-8003 ou (43) 3374-8004, E-mail licitacao@ativaatacado.com.br, neste ato representado por seu Diretor Srº Lucas Dias de Oliveira, inscrito no CPF 084.351.669-02 e RG nº 86764776, residente na Rua Luiz Natal Bonin, nº 580, casa 25, Bairro Parque Residencial Granville, na cidade de Londrina/PR, CEP 86.047-240, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, oriundo do processo administrativo nº 2496/2023, referente ao Pregão Eletrônico 005/2023 e a Ata de Registro de Preços 006/2023, firmada em 22 de fevereiro de 2023, resolvendo que não haverá a prestação de serviços, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente distrato tem por objeto formalizar o cancelamento do registro do item nº 058 (grampo trilho de metal, caixa com 100 unidades), da ata de registro de preços nº 006/2023, referente a aquisição de material de expediente, processo administrativo nº 2496/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

2.1 – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminada a contratação de que trata a cláusula primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 – As partes elegem o foro da comarca de Itaqui/RS para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de distrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaqui, 18 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAQUI

Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito

ATIVA MALL COMÉRCIO DE UTILIDADES

Lucas Dias de Oliveira
Representante Legal